



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 41/2023  
Fls: 532  
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 72/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA G.R.B NUNES EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa G.R.B NUNES EIRELI-EPP, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 01, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep.: 65.208-000, CNPJ nº 03.210.872/0001-72, Inscrição Estadual nº 122984471, neste ato representado pela Sra. Gardênia Regia Borges Nunes, R.G. n.º 581358961 SSP/MA, CPF nº. 800.109.893-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir todos os itens dos lotes relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do Lote I é de R\$ 37.244,20 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Conforme segue os itens abaixo:

##### INSUMOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Ácido fosfórico em gel, concentração de 37%, utilizado para ataque do esmalte e dentina. uso odontológico, cor azul, seringa contendo 2,5ml.kit contendo 3 seringas com 2,5 ml cada	Kit	Fgm	30	R\$ 16,86	R\$ 505,80
2	Adesivo (agente de união) dentinário, utilizado como agente de união de resinas foto a estrutura dental e cimentação de coroas. Frasco contendo 4ml.	Unidade	Fgm	50	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 41/2023  
Fls: 533  
Assi: Chay

3	Agulha gengival descartável curta 30g (22mm), esterilizada com radiação gama, caixa com 100 agulhas encapadas com envoltó plástico	Caixa	Procare	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
5	Álcool 70% líquido (álcool etílico hidratado) para desinfecção de superfícies (nível médio e intermediário). Frasco com 1.000 ml	Frasco	Sol	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
6	Algodão em rolete 100% higiênico super absorvente: contem 100 unidades.	Pacotes	Ssplus	70	R\$ 3,98	R\$ 278,60
7	Alveolex-curativo alveolar com própolis para prevenção e tratamento de alveolites, indicado para estimular a cicatrização após extrações dentais, isenta de eugenol, contem própolis, frasco com 20gramas.	Unidade	Biodinamica	10	R\$ 34,99	R\$ 349,90
9	Anestésico injetável local á base de lidocaina vasoconstritor: epinefrina 1:100.000, alphacainelidocaina 2%, tubetes de 1,8 ml, acondicionado em blisters iacrado com 10 tubetes cada caixa com 50 tb.	Caixa	Sswhite	70	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
10	Anestésico Tópico, benzocaina, concentração 20%, uso gel tópico. Pote com 12 gramas.	Frasco	Dfi	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
11	Babador, material papel absorvente e plástico, tipo uso descartável, cor branca, comprimento 33 cm, largura 48 cm, características adicionais 2 camadas papel/1 camada plástico. pacote com 100 unidades.	Pacote	Ssplus	05	R\$ 22,90	R\$ 114,50
12	Banda matriz lisa em aço inox c/ 5 mm de largura unidade com 500 mm de comprimento Fita matriz confeccionada em aço inoxidável maleável, deve ter 0,05 mm de espessura, 5 mm de largura e 500 mm de comprimento. Dever ter superfície uniforme, ter bordas não cortantes e a bobina acondicionada em estojo plástico	Unidade	Microdont	08	R\$ 8,20	R\$ 65,60
13	Banda matriz lisa em aço inox c/ 7 mm de largura unidade com 500 mm de comprimento Fita matriz confeccionada em aço inoxidável maleável, deve ter 0,07 mm de espessura, 5 mm de largura e 500 mm de comprimento. Dever ter superfície uniforme, ter bordas não cortantes e a bobina acondicionada em estojo plástico.	Unidade	Microdont	08	R\$ 5,20	R\$ 41,60
36	Carbono tipo filme p/ articulação dupla face (azul/vermelho) - embalagem contendo 280 tiras Carbono para registro das superfícies oclusais e proximais, dupla face, dupla cor, copia extremamente fiel, que não borre, deve ser a ultrafino com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha, ser resistente à tração e a umidade. Dever ser composto por papel, cera e óleo vegetais, pigmento, parafina, vaselina	Bloco	Maquira	08	R\$ 8,50	R\$ 68,00
37	Cimento de ionômero de vidro de alta viscosidade para restauração, condensável, radiopaco, quimicamente ativado, indicado para técnica de restauração atraumática. (ART). Tempo de presa máximo de 3 minutos e 30 segundos. Cor A3 ou A3.5. Conjunto contendo frasco de pó com, no mínimo, 12 g, frasco de líquido com, no mínimo, 6 ml, colher dosadora	Caixa	Fgm	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
38	Cimento de ionômero de vidro para cimentação de banda ortodôntica, material ionômero de vidro tipo C (15 g de pó + 7 ml de líquido)	Caixa	Biodinamica	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
39	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias, sem eugenol, contendo em sua composição diatomácea de terra, sem clorhexidina Coltosol caixa com 20gramas.	Caixa	Maquira	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
41	Clorexidina gluconato 2% solução degermante 100 ml e clorexidina digliconato 0,2% solução aquosa. Frasco com 1 litro.	Litro	Vicpharma	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
45	Cunha cervical anatômica. Caixa com 100 unidades. Cunhas de madeira para o travamento	Caixa	Vicpharma	05	R\$ 24,90	R\$ 124,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 41/2023  
Fls: 534  
Assi: [Signature]

	cervical de matrizes (de aço, celuloide e de acetato) no espaço Inter proximal em procedimentos de dentística restauradora. Devem ser confeccionadas em madeira natural e ser pigmentadas com corantes reativos atóxicos, em vários tamanhos (tamanhos sortidos) e diferenciados por cores. Devem possuir formato anatômico da ameia, sem farpas.					
46	Detergente multienzimático, com no mínimo 03 enzimas, não corrosivo, biodegradável. Comprovadamente, com ação bacteriostica, altamente eficaz contra a matéria orgânica. Com alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Permite utilização em limpeza manual ou automatizada: galão de 05 litros.	Galão	Vicpharma	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
47	Escova de Robson escova de robson, tipo ponta taça, uso contra-ângulo, cor branca.	Unidade	Microdont	166	R\$ 2,55	R\$ 423,30
49	Evidenciador de placa bacteriana. Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana à base de fucsina básica. Pote com no mínimo 100 pastilhas.	Frasco	Biodinamica	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
53	Fio de Sutura de seda preta trançada, agulhado, calibre 3-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, curvatura 3/8 ou 1/2, com comprimento entre 16 e 20 mm. Caixa com 24 envelopes, embalados em sachê tipo envelope, abertura fácil e asséptica, constando dados de fabricação, validade, lote, tipo e data de esterilização, isenção/registro na ANVISA.	Caixa	Shaion	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
54	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preta, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 1,5 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Shaion	20	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
55	Fio dental contendo 100 metros. Composto de fio de poliamida com cera, de filamento único, sem sabor. Embalagem Pocket com tampa flip e cota fio metálico. Acondicionado em saco plástico ou blister, constando dados de fabricação, lote, validades, isenção/registro na ANVISA.	Unidade	H.Puro	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
58	Flúor em Gel – Indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento. Frasco com 20ml.	Frasco	Maquira	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
63	Hidroxido de cálcio P.A., pó, 10 gramas: Hidróxido de cálcio PA pó ou cristal fracamente solúvel na água, mas solúvel em glicerina ou similares, utilizado em curativos endodônticos. Embalagem de 10gramas.	Frasco	Maquira	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
64	Hidroxido, cálcio, cimento: Hidróxido de cálcio para uso odontológico, radiopaco, auto-endurecível, resistente à compressão de materiais restauradores, não deve interferir na coloração e polimerização das resinas e cimentos, compatível com os tecidos pulpares.	Caixa	Dentsply	5	R\$ 137,40	R\$ 687,00
66	Kit de acabamento de borrachas para acabamento de amálgama. Composto por 03 taças e 03 ogivas nas cores marrom - pré polimento, verde - polimento intermediário e azul - polimento final.	Kit	American	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
68	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Solidor	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
71	Luva de procedimento extra pequena c/ 100 unidades	Caixa	Supermax	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
72	Luva de procedimento média c/ 100 unidades	Caixa	Supermax	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
73	Luva de procedimento pequena c/ 100 unidades	Caixa	Supermax	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 41/2023  
Fls: 535  
Assi: [assinatura]

75	Máscara descartável tripla c/ 100 und	Caixa	Descarbox	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
76	Microbrush c/100	Unidade	Kgsorensen	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
77	Moldeira descartável grande c/ 50und	Pacote	Tecnew	16	R\$ 108,00	R\$ 1.728,00
78	Moldeira descartável média c/ 50und	Pacote	Tecnew	16	R\$ 102,00	R\$ 1.632,00
79	Moldeira descartável pequena c/ 50und	Pacote	Tecnew	16	R\$ 71,00	R\$ 1.136,00
80	Óculos de proteção incolor	Unidade	Evolution	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
81	Óleo lubrificante de alta rotação c/ 100ml	Frasco	Preven	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
82	Óleo lubrificante de baixa rotação c/ 100ml	Frasco	Preven	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
83	Pasta profilática c/ 70gr	Unidade	Villevie	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
86	Resina fotopolimerizável a2 ou ea2	Bisnaga	3M	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
87	Resina fotopolimerizável a3 ou ea3	Bisnaga	3M	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
88	Resina fotopolimerizável a3,5 ou ea3,5	Bisnaga	3M	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
92	Resina fotopolimerizável da3 ou oa3	Bisnaga	Fgm	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
93	Resina fotopolimerizável da3,5 ou oa3,5	Bisnaga	Fgm	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
101	Sugador descartável c/ 40und	Pacote	Ssplus	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
104	Tira de lixa abrasiva de aço inox p/ amálgama medindo de 120 a 150 mm de comprimento x 4 mm de largura Embalagem c/ 12 tiras. Tiras de lixas abrasivas de aço inox com óxido de alumínio com grãos de granulometria fina, fixados galvânica, com o centro isento de grãos.	Caixa	Dfl	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
105	Tira de lixa abrasiva de poliéster p/ resina ou cimento de ionômero de vidro - embalagem com 150 tiras Tira de lixa indicada para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações dentárias. Cada lixa deve ter 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, possuir duas partes de granulação distintas (uma fina e outra grossa), ter abrasivo à base de óxido de alumínio e apresenta qualidade da aderência do material polidor junto à tira de poliéster.	Caixa	Vortex	11	R\$ 19,80	R\$ 217,80
106	Tira de lixa para resina com 50und	Caixa	Diamantec	13	R\$ 7,70	R\$ 100,10
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 37.244,20</b>	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa G.R.B NUNES EIRELI-EPP no Banco do Brasil, Agência: 1807-4, Conta Corrente: 17.441-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

**CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) A reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 41/2023  
 Fls: 536  
 Assi: Osary

- c) Evitar a entrega dos produtos, impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- d) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- e) Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os Materiais e Insumos;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões dos valores inicialmente estimados para as aquisições em apreço no termo do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a fornecimento dos produtos;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- i) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- j) Os Materiais e Insumos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega;
- k) As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite o uso dos Materiais e Insumos;
- l) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação. Além de:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- b) Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**SEMUS**

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

**FMS**

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 41/2023  
Fls: 537  
Assi: [assinatura]

Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;  
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 22 de março de 2024.

*Renato Borges Trindade*  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente Sarney - MA

Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*Gardênia Regia Borges Nunes*  
Gardênia Regia Borges Nunes  
G.R.B NUNES EIRELI-EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. *[assinatura]*  
CPF/MF nº 021.082.993-19

2. *Marcos Paulo Ramos Moreira*  
CPF/MF nº 028.352.323-97